

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 078/2026

1) INTERESSADOS

- I O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso/SC, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com os §§ 3º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.
- II Em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente aviso será divulgado pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de permitir a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados e possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, combinado com os §§ 3º e 7º;
- II Decreto Municipal 2.864/2023.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I **Prazo: 17/07/2026 até 22/07/2026 às 08:00 horas.**
- II **Abertura: 22/07/2026 às 09:00 horas.**
- III **Local de envio:** endereço eletrônico: licitacao@paraíso.sc.gov.br ou físico: Rua Alcides Zanin, 593 – Paraíso/SC, 89906-000.
 - a. As propostas encaminhadas por correio eletrônico deverão, preferencialmente, utilizar no campo "Assunto" a seguinte identificação: "PROPOSTA ADICIONAL – DISPENSA PRESENCIAL Nº 078/2026 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA"
 - b. A ausência ou divergência meramente formal na identificação do assunto do e-mail não implicará desclassificação da proposta, desde que seja possível identificar o procedimento a que se refere, o fornecedor remetente e que o encaminhamento tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I Menor Preço por Lote.

5) OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MOTONIVELADORA DRESSER A855, PATRIMÔNIO Nº 5449; ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC, PATRIMÔNIO Nº 7506; RETROESCAVADEIRA HYUNDAI H940C, PATRIMÔNIO Nº 7505; E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PATRIMÔNIO Nº 7029, EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CÓDIGOS/REFERÊNCIAS, QUANTITATIVOS E VALORES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	TOTAL
LOTE 1 - MOTONIVELADORA DRESSER A855						
1	133927	CILINDRO DE FREIO MOTONIVELADORA DRESSER A855 – PATRIMÔNIO Nº 5449	UND	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
Total lote 1						R\$ 1.375,00
LOTE 2 - ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC						
1	36939	SILENCIOSO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC – PATRIMÔNIO Nº 7506	UND	1	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
Total lote 2						R\$ 1.295,00
LOTE 3 - RETROESCAVADEIRA HYUNDAI H940C						
1	37335	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI H940C – PATRIMÔNIO Nº 7505	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Total lote 3						R\$ 1.950,00
LOTE 4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
1	2507696	TURBO COMPRESSOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – PATRIMÔNIO Nº 7029	UND	1	R\$ 4.095,00	R\$ 4.095,00

2	4363333	MANGUEIRA DA TURBINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – PATRIMÔNIO Nº 7029	UND	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
3	2094578	ABRAÇADEIRA DA TURBINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – PATRIMÔNIO Nº 7029	UND	2	R\$ 77,99	R\$ 155,98
Total lote 4						R\$ 4.575,98
Total Geral						R\$ 9.195,98

a) Justificativa da Necessidade da Aquisição

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fornecimento de peças específicas destinadas à manutenção corretiva da Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449; da Escavadeira Hyundai R160LC, patrimônio nº 7506; da Retroescavadeira Hyundai H940C, patrimônio nº 7505; e da Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029, equipamentos pertencentes à frota do Município de Paraíso/SC.

Os equipamentos encontram-se aguardando o fornecimento das peças necessárias para a conclusão dos respectivos reparos e o consequente retorno à operação. A mão de obra necessária à execução das manutenções será atendida por meio de Ata de Registro de Preços vigente, restando necessária, neste procedimento, a aquisição dos componentes específicos que não integram o objeto da referida ata.

As peças pretendidas foram identificadas por equipamento, patrimônio, código ou referência e quantidade, correspondendo a:

- I. 01 cilindro de freio, código ou referência nº 133927, destinado à Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449;
- II. 01 silencioso, código ou referência nº 36939, destinado à Escavadeira Hyundai R160LC, patrimônio nº 7506;
- III. 01 silencioso, código ou referência nº 37335, destinado à Retroescavadeira Hyundai H940C, patrimônio nº 7505;
- IV. 01 turbo compressor, código ou referência nº 2507696; 01 mangueira da turbina, código ou referência nº 4363333; e 02 abraçadeiras da turbina, código ou referência nº 2094578, destinados à Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029.

Os quantitativos limitam-se às peças efetivamente necessárias às manutenções corretivas identificadas, não se destinando à formação de estoque ou ao atendimento de necessidades futuras e indeterminadas.

A ausência das peças impede a conclusão dos reparos e prolonga a indisponibilidade dos equipamentos, reduzindo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e podendo comprometer a execução das atividades que dependem da utilização de máquinas pesadas.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para possibilitar a conclusão das manutenções corretivas, restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade dos equipamentos e permitir seu retorno às atividades municipais.

b) Justificativa da Dispensa de Licitação

A presente contratação direta justifica-se com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com os §§ 3º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se da aquisição de peças específicas diretamente vinculadas à manutenção corretiva de máquinas e equipamentos automotores pertencentes ao Município de Paraíso/SC.

Embora a mão de obra necessária à execução dos reparos seja atendida por meio de Ata de Registro de Preços vigente, as peças não integram o objeto da referida contratação, sendo necessária sua aquisição separada para possibilitar a conclusão das manutenções e o retorno dos equipamentos à operação.

O objeto deste procedimento caracteriza-se como aquisição de bens, razão pela qual a hipótese de dispensa de licitação decorre do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação conjunta do § 7º decorre da vinculação direta das peças às manutenções corretivas de equipamentos automotores determinados e pertencentes ao Município, incluído o fornecimento de peças no tratamento específico previsto pelo referido dispositivo.

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 9.195,98, encontrando-se abaixo do limite atualizado previsto no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição não representa formação de estoque, compra genérica ou divisão artificial de uma contratação de maior vulto. As peças estão individualizadas, possuem destinação definida e correspondem exclusivamente às necessidades imediatas dos equipamentos identificados no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

A mão de obra já foi objeto de procedimento próprio e será executada mediante Ata de Registro de Preços vigente, não havendo sobreposição de objetos. A presente contratação limita-se ao fornecimento dos componentes necessários à conclusão dos reparos.

Em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Aviso de Contratação Direta será divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

O valor estimado será utilizado como referência inicial, não havendo, neste momento, definição dos fornecedores que serão contratados. A escolha ocorrerá somente após o encerramento do prazo de recebimento das propostas adicionais, mediante análise dos preços, verificação da compatibilidade técnica das peças e avaliação da habilitação dos fornecedores mais bem classificados em cada lote.

Será selecionada a proposta mais vantajosa para cada lote, desde que atendidas integralmente as especificações, os códigos ou referências, a compatibilidade com o equipamento de destino, a condição de peça nova, original ou de qualidade equivalente, o prazo de entrega, a garantia e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Dessa forma, mostra-se adequada a realização da contratação direta, visando à conclusão das manutenções corretivas, ao retorno dos equipamentos à operação e à seleção das propostas mais vantajosas, com observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e interesse público.

c) Justificativa da Forma Presencial

A adoção da forma presencial e simplificada, mediante recebimento direto das propostas nos termos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, justifica-se pela baixa complexidade procedimental, pelo reduzido valor da contratação e pela natureza específica das peças pretendidas.

O procedimento não envolve sistema de registro de preços, fornecimento continuado, quantitativos estimados para futuras aquisições ou contratação de elevada complexidade. Trata-se da aquisição pontual de peças já identificadas por código ou referência, equipamento de destino e número patrimonial, destinadas à conclusão de manutenções corretivas determinadas.

A forma adotada permite o recebimento de propostas diretamente de fornecedores do ramo, inclusive daqueles que comercializem apenas as peças vinculadas a determinado equipamento, sem exigir que o interessado disponha de todos os componentes que integram a contratação.

A especificidade das peças também demanda que as propostas contenham informações suficientes para a conferência da compatibilidade, como marca, fabricante, código da peça, código equivalente ou indicação de aplicação no equipamento correspondente. O recebimento direto possibilita a solicitação de esclarecimentos e a conferência documental das informações apresentadas antes da aceitação da proposta.

A adoção da forma presencial não afastará a publicidade nem limitará o recebimento de propostas adicionais. O Aviso de Contratação Direta será divulgado pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a participação dos fornecedores interessados nas condições nele estabelecidas.

Todas as propostas recebidas serão juntadas ao processo e submetidas ao mesmo critério de julgamento, sem preferência em razão da localização, do momento da apresentação ou de eventual participação do fornecedor na fase preparatória da pesquisa de preços.

Assim, a forma presencial e simplificada mostra-se proporcional à natureza, ao valor e à complexidade da contratação, preservando a publicidade, a impessoalidade, a competitividade possível, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa.

d) Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, combinado com os §§ 3º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O enquadramento no inciso II decorre da natureza do objeto deste procedimento, que consiste exclusivamente na aquisição de peças, caracterizando-se como compra de bens comuns e de fornecimento não continuado.

A mão de obra necessária à manutenção corretiva será executada mediante Ata de Registro de Preços vigente e não integra o objeto nem o valor desta contratação. O presente procedimento limita-se ao fornecimento das peças indispensáveis à conclusão dos reparos dos equipamentos identificados.

A aplicação do § 7º decorre da vinculação direta das peças à manutenção corretiva de máquinas e equipamentos automotores de propriedade do Município, devidamente individualizados por modelo e número patrimonial, considerando que o dispositivo inclui o fornecimento de peças nas contratações de manutenção por ele abrangidas.

O valor total estimado corresponde a R\$ 9.195,98, encontrando-se abaixo do limite legal atualizado do art. 75, § 7º. Em razão disso, a contratação recebe o tratamento específico previsto no referido dispositivo quanto à não aplicação do somatório estabelecido no § 1º do mesmo artigo.

Ressalta-se que a aplicação do § 7º não afasta o dever de planejamento nem autoriza o fracionamento indevido da despesa. No caso concreto, as peças possuem destinação imediata e determinada, limitam-se aos quantitativos necessários para a conclusão dos reparos e não se destinam à formação de estoque ou ao atendimento de demandas futuras.

Em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento será divulgado pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para cada lote.

Também serão observados os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos preços, comprovação da habilitação do contratado, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

A contratação observará, ainda, os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

e) Justificativa do Preço

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa realizada diretamente junto a fornecedores do ramo, considerando a especificidade das peças, os respectivos códigos ou referências, os equipamentos de destino e a ausência de parâmetros suficientemente compatíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A formação de preços demonstrou diferenças expressivas entre os valores apresentados pelos fornecedores, especialmente em relação a determinados componentes. Diante disso, foram adotados como referência os menores valores obtidos para cada peça, desde que correspondentes a produto novo, compatível com o equipamento de destino e apto ao atendimento da manutenção corretiva pretendida.

Com base nos menores preços identificados, foram estimados os seguintes valores:

- I. Lote 1: R\$ 1.375,00;
- II. Lote 2: R\$ 1.295,00;
- III. Lote 3: R\$ 1.950,00;
- IV. Lote 4: R\$ 4.575,98.

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 9.195,98.

Os valores estimados incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, tributos, encargos, frete, transporte e entrega no local indicado pelo Município, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

Os valores constantes da formação de preços possuem natureza referencial e não representam escolha antecipada dos fornecedores. Em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento será divulgado pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, possibilitando o recebimento de propostas adicionais com valores iguais ou inferiores aos estimados.

Após o encerramento do prazo, será selecionada a proposta de menor preço para cada lote, desde que atendidas as especificações técnicas, a compatibilidade das peças, as condições de fornecimento, a garantia, o prazo de entrega e as demais exigências estabelecidas no procedimento.

Dessa forma, a estimativa encontra-se fundamentada em pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, enquanto a publicação do aviso amplia a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos e reforça a economicidade, a publicidade e a transparência da contratação.

f) Justificativa Técnica e Econômica

Sob o aspecto técnico, a contratação é necessária para viabilizar a conclusão das manutenções corretivas da Motoniveladora Dresser A855, da Escavadeira Hyundai R160LC, da Retroescavadeira Hyundai H940C e da Motoniveladora Caterpillar 120K.

As peças foram identificadas por código ou referência e vinculadas diretamente aos respectivos equipamentos e números patrimoniais. Os quantitativos limitam-se aos componentes efetivamente necessários para os reparos, não havendo previsão de aquisição excedente ou formação de estoque.

Os equipamentos permanecem aguardando as peças para a conclusão das manutenções e o retorno à operação. A demora no fornecimento prolonga a indisponibilidade dos maquinários e reduz a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sob o aspecto econômico, a aquisição separada das peças permite o aproveitamento da mão de obra já contratada por meio de Ata de Registro de Preços vigente, evitando a contratação de uma nova solução que reunisse novamente serviços e fornecimento de componentes.

A divisão por lotes vinculados a cada equipamento também permite que a Administração receba propostas de fornecedores distintos, aumentando a possibilidade de obtenção do menor preço para cada manutenção, sem exigir que uma única empresa forneça peças destinadas a quatro máquinas de marcas e modelos diferentes.

A publicação do aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis possibilitará o recebimento de propostas adicionais e a eventual redução dos valores inicialmente estimados, preservada a necessidade de compatibilidade técnica e de atendimento integral às condições estabelecidas.

Dessa forma, a contratação apresenta justificativa técnica e econômica adequada, pois permite concluir os reparos, restabelecer a disponibilidade da frota, utilizar a mão de obra já abrangida por contratação vigente e selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração.

g) Justificativa da Divisão e do Julgamento por Lotes

A contratação será dividida em 04 lotes, cada um vinculado a um equipamento e ao respectivo número patrimonial, com julgamento pelo critério de menor preço por lote.

A divisão adotada decorre da existência de quatro manutenções corretivas distintas, relacionadas a máquinas de marcas, modelos, aplicações e patrimônios diferentes. A reunião de todas as peças em um único lote global poderia restringir a participação, pois exigiria que um mesmo fornecedor comercializasse e disponibilizasse componentes compatíveis com todos os equipamentos.

A organização por equipamento permite a participação de fornecedores que possuam apenas as peças relacionadas a determinada máquina, ampliando a competitividade e possibilitando que a Administração obtenha a melhor proposta para cada manutenção.

Os Lotes 1, 2 e 3 são formados por uma única peça cada, pois correspondem, respectivamente, ao cilindro de freio da Motoniveladora Dresser A855, ao silencioso da Escavadeira Hyundai R160LC e ao silencioso da Retroescavadeira Hyundai H940C. A separação desses lotes permite a adjudicação independente de cada fornecimento.

O Lote 4 reúne o turbo compressor, a mangueira da turbina e as abraçadeiras da turbina destinados à Motoniveladora Caterpillar 120K. O agrupamento desses componentes justifica-se porque todos estão vinculados ao mesmo equipamento e à mesma manutenção corretiva, formando o conjunto de peças necessário à conclusão do respectivo reparo.

A adjudicação isolada dos componentes do Lote 4 poderia resultar em fornecimentos parciais por empresas diferentes, prazos de entrega distintos e dificuldade na identificação da responsabilidade diante de eventual incompatibilidade ou ausência de um dos componentes necessários à conclusão da manutenção.

O agrupamento do Lote 4 permite que um único fornecedor responda pelo fornecimento integral das peças destinadas à mesma intervenção, facilitando a conferência da compatibilidade, o controle da entrega, a emissão da nota fiscal, a substituição de produtos em desconformidade e a aplicação da garantia.

Por outro lado, não se mostra adequado reunir os quatro equipamentos em lote único global, pois as peças possuem aplicações distintas e são comercializadas por diferentes fornecedores do ramo. Essa reunião poderia reduzir a participação e impedir a obtenção do menor preço para cada equipamento.

Dessa forma, a divisão por equipamento representa solução proporcional e equilibrada, pois preserva a competitividade entre fornecedores, permite adjudicações independentes e mantém agrupadas apenas as peças que possuem vinculação direta com a mesma máquina e a mesma manutenção corretiva.

6) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de peças novas, sem uso anterior, originais ou de qualidade equivalente, destinadas à manutenção corretiva da Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449; da Escavadeira Hyundai R160LC, patrimônio nº 7506; da Retroescavadeira Hyundai H940C, patrimônio nº 7505; e da Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029, equipamentos pertencentes à frota do Município de Paraíso/SC.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento das peças especificadas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência. A mão de obra necessária à execução das manutenções corretivas será atendida por meio de registro de preços vigente e não integra o objeto deste procedimento.

O fornecimento será organizado em 04 (quatro) lotes, cada um vinculado ao respectivo equipamento e número patrimonial, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Código/Referência	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade
01	01	133927	Cilindro de freio destinado à Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449	01	Unidade
02	01	36939	Silencioso destinado à Escavadeira Hyundai R160LC, patrimônio nº 7506	01	Unidade
03	01	37335	Silencioso destinado à Retroescavadeira Hyundai H940C, patrimônio nº 7505	01	Unidade
04	01	2507696	Turbo compressor destinado à Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029	01	Unidade
04	02	4363333	Mangueira da turbina destinada à Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029	01	Unidade
04	03	2094578	Abraçadeira da turbina destinada à Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029	02	Unidades

6.2. Condição das peças

Todas as peças fornecidas deverão ser novas e sem uso anterior, podendo ser originais ou de qualidade equivalente, desde que sejam comprovadamente compatíveis com o equipamento de destino e adequadas à manutenção corretiva pretendida.

Não serão aceitas peças:

- a) usadas;
- b) recondicionadas;
- c) recuperadas;
- d) remanufaturadas;

- e) danificadas;
- f) com sinais de uso anterior;
- g) incompatíveis com o equipamento de destino;
- h) diferentes daquelas identificadas na proposta aceita;
- i) entregues sem identificação mínima que permita a verificação de sua origem, aplicação ou compatibilidade; ou
- j) que apresentem qualquer desconformidade em relação ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, à proposta aceita ou à Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

A condição de peça original ou de qualidade equivalente não dispensa o atendimento integral aos requisitos de compatibilidade, aplicação, identificação, qualidade e adequação ao respectivo equipamento.

6.3. Códigos e referências

Os códigos e referências indicados neste Aviso têm por finalidade identificar as peças necessárias e assegurar sua correta aplicação nos respectivos equipamentos.

A indicação dos códigos ou referências não deverá ser interpretada como restrição injustificada a determinada marca ou fabricante, admitindo-se o fornecimento de peça equivalente, desde que:

- k) seja nova e sem uso anterior;
- l) corresponda à mesma aplicação da peça solicitada;
- m) seja compatível com o equipamento de destino;
- n) seja adequada à manutenção corretiva pretendida;
- o) atenda integralmente às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência; e
- p) tenha sua compatibilidade demonstrada por informações suficientes constantes da proposta ou de documentação complementar apresentada pelo fornecedor.

A simples indicação de que a peça é similar, equivalente ou compatível não obrigará sua aceitação pela Administração, cabendo ao fornecedor apresentar elementos suficientes para permitir a conferência da aplicação no equipamento indicado.

6.4. Informações obrigatórias da proposta

A proposta comercial deverá identificar adequadamente as peças ofertadas, contendo, quando aplicável:

- a) número do lote;
- r) número do item;
- s) descrição da peça;
- t) quantidade;
- u) marca;
- v) fabricante;
- w) código da peça ofertada;
- x) código equivalente, quando a peça ofertada não possuir exatamente o mesmo código indicado no Aviso;
- y) indicação da aplicação compatível;
- z) valor unitário;
- aa) valor total do item;
- bb) valor total do lote; e
- cc) prazo de garantia ofertado.

As informações apresentadas deverão ser suficientes para que a Administração verifique se a peça ofertada corresponde à necessidade identificada e se possui aplicação compatível com o respectivo equipamento.

Quando as informações constantes da proposta não forem suficientes para a conferência da compatibilidade, a Administração poderá solicitar catálogo, imagem, ficha técnica, indicação de aplicação, código equivalente ou outro documento que auxilie na verificação da peça, sem que isso permita a substituição posterior do produto originalmente ofertado por outro de características distintas.

A ausência de informações indispensáveis à identificação ou à verificação da compatibilidade da peça poderá resultar na desclassificação da proposta, quando não for possível esclarecer a condição sem alteração do produto ou do valor originalmente ofertado.

6.5. Compatibilidade com o equipamento de destino

A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade das peças fornecidas com os respectivos equipamentos de destino.

Para fins de conferência, deverão ser observadas as seguintes vinculações:

- a) o cilindro de freio, código ou referência nº 133927, deverá ser compatível com a Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449;
- b) o silencioso, código ou referência nº 36939, deverá ser compatível com a Escavadeira Hyundai R160LC, patrimônio nº 7506;

- c) o silencioso, código ou referência nº 37335, deverá ser compatível com a Retroescavadeira Hyundai H940C, patrimônio nº 7505;
- d) o turbo compressor, código ou referência nº 2507696, deverá ser compatível com a Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029;
- e) a mangueira da turbina, código ou referência nº 4363333, deverá ser compatível com a Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029; e
- f) as abraçadeiras da turbina, código ou referência nº 2094578, deverão ser compatíveis com a Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029.

A aceitação da proposta não afastará a responsabilidade da contratada pela compatibilidade da peça fornecida, especialmente quando a incompatibilidade somente puder ser constatada durante a conferência técnica ou por ocasião de sua aplicação no equipamento.

6.6. Fornecimento integral do lote

A contratada deverá fornecer integralmente as peças e quantidades que compõem o lote adjudicado, observando as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da proposta aceita e da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

No Lote 4, o fornecimento deverá compreender conjuntamente:

- a) 01 turbo compressor, código ou referência nº 2507696;
- b) 01 mangueira da turbina, código ou referência nº 4363333; e
- c) 02 abraçadeiras da turbina, código ou referência nº 2094578.

A entrega de apenas parte dos itens ou das quantidades integrantes do lote não caracterizará o cumprimento integral da obrigação, permanecendo o fornecimento pendente até a entrega e o recebimento de todos os componentes correspondentes.

6.7. Embalagem, transporte e proteção das peças

As peças deverão ser fornecidas em embalagem adequada à sua natureza, protegidas contra avarias, oxidação, danos decorrentes do transporte, contaminação ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade ou utilização.

A entrega poderá ser realizada diretamente pela contratada ou por transportadora contratada sob sua responsabilidade.

A utilização de transportadora não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela integridade, conformidade, identificação, compatibilidade e pontualidade do fornecimento.

A responsabilidade da contratada pelas peças permanecerá até o recebimento definitivo pela Administração Municipal.

6.8. Correspondência entre a proposta, a peça e a documentação fiscal

As peças entregues deverão corresponder integralmente:

- a. às especificações do lote e do item adjudicado;
- b. aos códigos, referências ou equivalências informadas na proposta;
- c. à marca e ao fabricante indicados na proposta aceita;
- d. às quantidades constantes da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;
- e. ao equipamento e patrimônio de destino;
- f. às condições de garantia ofertadas; e
- g. às informações constantes da respectiva nota fiscal.

Não será admitida a substituição da marca, do fabricante, do código, do modelo ou da aplicação da peça ofertada sem prévia análise e autorização expressa da Administração.

A nota fiscal deverá guardar correspondência com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e com a proposta aceita, especialmente quanto ao lote, item, descrição, quantidade e valor.

6.9. Custos incluídos no preço

O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive:

- a) aquisição das peças;
- b) embalagem;
- c) tributos;
- d) encargos;
- e) frete;
- f) transporte;
- g) carga e descarga; e
- h) entrega no local indicado pelo Município.

Não será admitida cobrança adicional posterior referente a frete, transporte, embalagem, tributos, encargos ou qualquer outro custo necessário à entrega das peças.

6.10. Prazo e local de entrega

As peças deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

A entrega deverá ocorrer:

- a)** na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b)** no pátio de máquinas do Município; ou
- c)** em oficina indicada pela Administração Municipal.

O local específico será informado na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada em horário de expediente, observadas as orientações da Administração Municipal.

Não será reconhecido o fornecimento realizado antes da conclusão do procedimento, da emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e do respectivo empenho.

6.11. Conferência e recebimento

O recebimento das peças será realizado inicialmente em caráter provisório, para posterior conferência da conformidade do fornecimento.

Na conferência serão verificados, no mínimo:

- a)** o lote e o item fornecido;
- b)** a quantidade entregue;
- c)** o código ou referência;
- d)** a marca;
- e)** o fabricante;
- f)** o código equivalente ou aplicação compatível, quando aplicável;
- g)** a condição de peça nova e sem uso anterior;
- h)** a inexistência de danos, avarias ou sinais de uso;
- i)** a compatibilidade com o equipamento de destino;
- j)** o patrimônio ao qual a peça está vinculada;
- k)** o prazo de garantia;
- l)** a correspondência com a proposta aceita;
- m)** a correspondência com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento; e
- n)** a correspondência com a nota fiscal.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por incompatibilidade, defeito, dano, vício ou desconformidade constatada posteriormente.

O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade das peças com todas as exigências da contratação.

6.12. Rejeição e substituição

Serão rejeitadas as peças entregues:

- a)** em desconformidade com as especificações;
- b)** incompatíveis com o equipamento de destino;
- c)** usadas, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas;
- d)** danificadas ou com avarias;
- e)** sem identificação mínima;
- f)** em quantidade diferente da solicitada;
- g)** divergentes da proposta aceita;
- h)** divergentes da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;
- i)** divergentes da nota fiscal; ou
- j)** que não atendam às demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Em caso de peça entregue em desconformidade, defeituosa ou incompatível com o equipamento de destino, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município, inclusive quanto à retirada, transporte, frete e nova entrega.

A substituição da peça não afastará a aplicação das medidas cabíveis em razão de eventual atraso, descumprimento ou prejuízo causado à Administração.

6.13. Garantia

As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou pelo fornecedor, prevalecendo o maior prazo.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, sem custo adicional, a peça que apresentar:

- a) defeito de fabricação;
- b) incompatibilidade técnica; ou
- c) desconformidade com a proposta aceita.

A garantia não abrangerá defeito ou dano comprovadamente decorrente de mau uso, instalação inadequada por terceiro ou fato alheio à qualidade do produto.

A substituição da peça durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo justificativa aceita pelo gestor ou fiscal da contratação.

7) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto consistirá no fornecimento integral das peças correspondentes ao lote adjudicado, observadas as especificações, códigos ou referências, quantidades, equipamentos de destino e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva da Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449; da Escavadeira Hyundai R160LC, patrimônio nº 7506; da Retroescavadeira Hyundai H940C, patrimônio nº 7505; e da Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029.

A mão de obra necessária à instalação das peças e à execução das manutenções corretivas não integra o objeto deste procedimento, uma vez que será atendida por meio de registro de preços vigente.

A execução obedecerá às seguintes etapas:

- I conclusão do procedimento de contratação direta;
- II adjudicação do lote e autorização da contratação;
- III emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, acompanhada do respectivo empenho;
- IV recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela contratada;
- V separação, conferência, embalagem e expedição das peças pela contratada;
- VI entrega das peças no local indicado pela Administração Municipal;
- VII recebimento provisório pelo fiscal ou servidor responsável;
- VIII conferência da quantidade, código ou referência, marca, fabricante, garantia, compatibilidade com o equipamento, patrimônio de destino, proposta aceita, Ordem de Compra e documento fiscal;
- IX rejeição ou solicitação de substituição, quando constatada qualquer desconformidade;
- X recebimento definitivo, após verificada a conformidade integral do fornecimento;
- XI liquidação da despesa e pagamento, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e nas normas municipais aplicáveis.

O fornecimento realizado antes da conclusão do procedimento, da emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e do empenho correspondente não será reconhecido pela Administração para fins de recebimento, liquidação ou pagamento.

A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento identificará, no mínimo, o lote adjudicado, os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

As peças deverão ser novas, sem uso anterior, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os respectivos equipamentos de destino e correspondentes às informações constantes da proposta aceita.

Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, nem produtos danificados, sem identificação mínima, incompatíveis com o equipamento de destino ou divergentes da proposta aceita.

A contratada deverá fornecer integralmente todos os itens e quantidades integrantes do lote adjudicado. No caso do Lote 4, o fornecimento deverá compreender, conjuntamente, o turbo compressor, a mangueira da turbina e as duas abraçadeiras da turbina destinadas à Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029.

O prazo para entrega das peças será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela contratada.

As peças deverão ser entregues em um dos seguintes locais, conforme indicação constante da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento:

- a) sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) pátio de máquinas do Município; ou
- c) oficina indicada pela Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, mediante prévia observância das orientações fornecidas pela Administração quanto ao local e às condições de recebimento.

As peças deverão ser acondicionadas em embalagem adequada à sua natureza, de modo a protegê-las contra avarias, oxidação, contaminação, danos decorrentes do transporte ou qualquer ocorrência que possa comprometer sua integridade, qualidade ou utilização.

Todos os custos necessários à execução do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive embalagem, tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

A entrega poderá ser realizada diretamente pela contratada ou por transportadora ou serviço de logística sob sua responsabilidade.

A utilização de transportadora ou serviço de logística não caracteriza subcontratação do objeto, desde que a contratada permaneça integralmente responsável:

- a) pela integridade das peças;
- b) pela conformidade do fornecimento;
- c) pelo cumprimento do prazo;
- d) pela entrega no local indicado;
- e) pela correspondência entre o produto entregue e a proposta aceita; e
- f) pela substituição de eventual peça incompatível, danificada, defeituosa ou entregue em desconformidade.

Não será admitida a subcontratação do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento integral das peças correspondentes ao lote adjudicado.

A contratada deverá assegurar que cada peça fornecida corresponda à marca, ao fabricante, ao código, à referência, ao código equivalente ou à aplicação informada na proposta aceita, responsabilizando-se por eventual incompatibilidade, defeito de fabricação, inadequação ou divergência do produto entregue.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos e apresentar as informações técnicas necessárias à conferência das peças, inclusive catálogo, imagem, código equivalente, indicação de aplicação ou outro documento pertinente, quando solicitado pela Administração.

Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar imediatamente a Administração, mediante justificativa formal, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo atraso ou impeça a adoção das medidas cabíveis.

Em caso de peça entregue em desconformidade, defeituosa, danificada ou incompatível com o equipamento de destino, a contratada deverá realizar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

A contratação terá vigência até a conclusão do fornecimento, o recebimento definitivo e o pagamento das peças, observadas as condições constantes neste Aviso, no Termo de Referência, na proposta aceita e na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

8) RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido após a entrega das peças correspondentes ao lote adjudicado, observadas as especificações, os códigos ou referências, as quantidades, os equipamentos de destino e as demais condições constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta aceita e na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

O recebimento será realizado em duas etapas:

- I recebimento provisório; e
- II recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, pelo fiscal da contratação ou por servidor responsável, mediante conferência inicial do fornecimento.

Na conferência inicial serão verificados, no mínimo:

- a) o lote e o item entregues;
- b) a quantidade fornecida;
- c) o código ou referência da peça;
- d) a marca e o fabricante, quando informados na proposta;
- e) o código equivalente ou a aplicação compatível, quando aplicável;
- f) a condição de peça nova e sem uso anterior;
- g) o estado aparente da peça;
- h) a integridade da embalagem;
- i) a ausência de danos ou avarias aparentes;
- j) o equipamento e o patrimônio de destino;
- k) a correspondência com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;
- l) a correspondência com a proposta aceita; e
- m) a documentação fiscal apresentada.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva da peça nem afasta a possibilidade de rejeição posterior, especialmente quando a incompatibilidade, o defeito ou a desconformidade não puderem ser identificados imediatamente no momento da entrega.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade integral das peças com as exigências da contratação.

Para o recebimento definitivo serão verificados, no mínimo:

- a) a correspondência da peça com o código ou referência solicitado ou com o equivalente tecnicamente aceito;
- b) a compatibilidade com o respectivo equipamento de destino;
- c) a correspondência entre a peça entregue e a marca, o fabricante, o código ou a aplicação informados na proposta;
- d) a quantidade efetivamente entregue;
- e) a condição de produto novo e sem uso anterior;
- f) a inexistência de defeitos, danos ou avarias que comprometam sua utilização;
- g) o prazo e as condições de garantia;
- h) a correspondência com a nota fiscal;
- i) a correspondência com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento; e
- j) o atendimento às demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar apoio do setor requisitante, da oficina responsável pela manutenção ou de servidor com conhecimento do equipamento para auxiliar na conferência da aplicação e da compatibilidade técnica da peça.

A Administração poderá solicitar à contratada informações técnicas, catálogo, imagem, código equivalente, indicação de aplicação ou outro documento necessário à verificação da compatibilidade da peça fornecida.

Serão rejeitadas, total ou parcialmente, as peças:

- a) entregues em desconformidade com as especificações;
- b) incompatíveis com o equipamento de destino;
- c) usadas, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas;
- d) danificadas ou com avarias;
- e) sem identificação mínima que permita sua conferência;
- f) divergentes da proposta aceita;
- g) divergentes da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;
- h) divergentes da nota fiscal;
- i) entregues em quantidade inferior ou superior à autorizada;
- j) com marca, fabricante, código ou aplicação diferentes daqueles aceitos pela Administração; ou
- k) que apresentem defeito de fabricação ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá retirar ou substituir a peça recusada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município, inclusive quanto à retirada da peça recusada, ao transporte, ao frete, à embalagem e à nova entrega.

A substituição da peça não afastará a aplicação das medidas cabíveis em razão de eventual atraso, descumprimento ou prejuízo causado à Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada:

- a) pela qualidade das peças;
- b) pela procedência dos produtos;
- c) pela compatibilidade com os equipamentos;
- d) por vícios ocultos;
- e) por defeitos de fabricação;
- f) pela garantia; ou
- g) pela desconformidade constatada posteriormente.

Quando aplicável, deverá ser mantido controle da destinação das peças substituídas, sob responsabilidade do setor competente, da oficina ou dos servidores encarregados do acompanhamento da manutenção.

Somente após o recebimento definitivo e o ateste da conformidade do fornecimento a nota fiscal poderá ser encaminhada para liquidação da despesa.

9) DO PAGAMENTO

- a) A medição ocorrerá por lote ou item efetivamente fornecido e recebido definitivamente pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, na proposta aceita e na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
- b) Somente serão considerados para fins de liquidação e pagamento os itens efetivamente entregues e recebidos definitivamente, não sendo admitido pagamento por item:
 - I não entregue;
 - II entregue parcialmente;
 - III rejeitado;
 - IV pendente de substituição;
 - V entregue em desconformidade;

- VI** incompatível com o equipamento de destino; ou
- VII** fornecido antes da autorização formal da Administração.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá mediante o ateste do fiscal ou servidor responsável na respectiva nota fiscal, após a verificação da qualidade, compatibilidade, integridade, código ou referência, marca, fabricante, quantidade, garantia, equipamento e patrimônio de destino e conformidade das peças com as exigências estabelecidas neste Aviso e na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
- d) Após o ateste, a nota fiscal será encaminhada à Contabilidade para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- e) Não haverá pagamento antecipado.
- f) Não haverá pagamento por fornecimento realizado em desacordo com as especificações técnicas, fora do prazo estabelecido, sem a respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou sem o empenho correspondente.
- g) A nota fiscal deverá corresponder fielmente ao fornecimento efetivamente realizado e recebido, contendo, sempre que possível:
- I** número da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;
 - II** identificação do lote;
 - III** descrição da peça;
 - IV** quantidade;
 - V** unidade de medida;
 - VI** valor unitário;
 - VII** valor total; e
 - VIII** identificação do fornecedor.
- h) Todos os itens constantes da nota fiscal deverão corresponder aos itens constantes na proposta aceita e na respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
- i) A nota fiscal que apresentar divergência em relação à Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, à proposta aceita ou ao objeto efetivamente recebido será recusada para correção.
- j) Na hipótese de recusa da nota fiscal, o prazo de liquidação e pagamento não será iniciado até a apresentação do documento devidamente corrigido.
- k) A contratada deverá manter, durante a execução da contratação e até o pagamento, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento.
- l) O pagamento ficará condicionado:
- I** ao recebimento definitivo do objeto;
 - II** ao ateste do fiscal ou servidor responsável;
 - III** à regular liquidação da despesa;
 - IV** à apresentação de nota fiscal compatível com o fornecimento;
 - V** à verificação da regularidade documental do fornecedor; e
 - VI** à observância das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.864/2023 e nas demais normas municipais aplicáveis.
- m) Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- n) Nos termos do Decreto Municipal nº 2.864/2023, Seção V – Pagamentos, a liquidação e o pagamento das despesas observarão os procedimentos e prazos estabelecidos pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, especialmente:
- I** prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que o documento esteja correto e o objeto tenha sido definitivamente recebido;
 - II** os pagamentos aos fornecedores do Município serão agrupados por período e realizados pela Tesouraria, em conjunto com a Contadoria Geral do Município;
 - III** quando se referirem a fornecedores que atendam simultaneamente a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, os pagamentos serão efetuados até a quarta-feira subsequente, referentes às notas fiscais liquidadas na semana anterior, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das respectivas fontes de recursos.
- o) A correção de nota fiscal, a substituição de peça, a apresentação de documentos pendentes ou a regularização de qualquer desconformidade interromperá o processamento do pagamento até a solução da pendência, sem que disso decorra direito a pagamento antecipado ou indenização.

10) DA GARANTIA

As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada, prevalecendo o maior prazo.

A garantia deverá abranger:

- a) defeitos de fabricação;
- b) incompatibilidade técnica com o equipamento de destino; e
- c) desconformidade entre a peça fornecida e a proposta aceita.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, a peça que apresentar defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou desconformidade com a proposta aceita.

A obrigação de substituição compreenderá todos os custos necessários à retirada e à nova entrega, inclusive embalagem, frete, transporte, carga e descarga.

A substituição em garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

O prazo poderá ser alterado somente mediante justificativa formal apresentada pela contratada e expressamente aceita pelo gestor ou fiscal, considerando a situação concreta e sem afastar a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação.

A garantia não abrangerá defeito ou dano comprovadamente decorrente:

- a) de mau uso;
- b) de instalação inadequada realizada por terceiro; ou
- c) de fato alheio à qualidade do produto.

A exclusão da garantia dependerá da demonstração de que o defeito ou dano decorreu de uma das situações acima, não bastando mera alegação da contratada.

A garantia não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada:

- a) pela qualidade da peça;
- b) pela procedência do produto;
- c) pela compatibilidade com o equipamento de destino;
- d) pela correspondência com a proposta aceita;
- e) por vícios ocultos;
- f) por defeitos de fabricação; ou
- g) pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

A substituição realizada durante a garantia não afastará a aplicação das medidas cabíveis em caso de recusa injustificada, atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

11) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados no processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 117, com o Decreto Municipal nº 2.864/2023 e com as demais normas municipais aplicáveis.

Fica designado como **Gestor da Contratação o servidor Marcelo Bondan.**

Fica designado como **Fiscal da Contratação o servidor Marcelo Bortoli.**

Compete ao gestor da contratação:

- a) acompanhar os aspectos administrativos da contratação;
- b) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- c) acompanhar os prazos de entrega e de eventual substituição das peças;
- d) acompanhar a emissão e o cumprimento da Ordem de Compra;
- e) receber e analisar as comunicações apresentadas pela contratada;
- f) adotar as providências administrativas necessárias diante de atrasos, irregularidades ou descumprimentos;
- g) comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência;
- h) encaminhar eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis;
- i) acompanhar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- j) verificar a existência dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento; e
- k) praticar os demais atos necessários ao regular acompanhamento da contratação.

Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar o recebimento das peças;
- b) conferir o lote e os itens entregues;
- c) verificar as quantidades fornecidas;
- d) conferir o código ou referência da peça;
- e) verificar a marca e o fabricante informados;
- f) conferir o código equivalente ou a aplicação compatível, quando aplicável;
- g) verificar a condição de peça nova e sem uso anterior;
- h) verificar a integridade da embalagem e o estado aparente do produto;
- i) conferir a garantia apresentada;
- j) verificar a compatibilidade com o equipamento de destino;
- k) conferir o patrimônio ao qual a peça se destina;
- l) verificar a correspondência com a proposta aceita;

- m) verificar a correspondência com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;
- n) conferir a documentação fiscal;
- o) solicitar esclarecimentos ou documentação técnica necessária à verificação da compatibilidade;
- p) rejeitar, total ou parcialmente, peça entregue em desconformidade;
- q) comunicar formalmente à contratada a necessidade de substituição;
- r) acompanhar o cumprimento do prazo de substituição;
- s) registrar as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- t) comunicar ao gestor eventual atraso, defeito, incompatibilidade, divergência ou descumprimento;
- u) atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo, quando o fornecimento estiver integralmente regular; e

O fiscal poderá solicitar apoio do setor requisitante, da oficina responsável pela manutenção ou de servidor com conhecimento do equipamento para auxiliar na verificação da aplicação e da compatibilidade técnica das peças.

A fiscalização não aceitará peça apenas com base no menor preço, devendo verificar o atendimento às condições de compatibilidade, qualidade, identificação, garantia e correspondência com a proposta aceita.

A atuação do gestor, do fiscal, do setor requisitante ou de qualquer outro servidor da Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada:

- a) pelo fornecimento integral do lote adjudicado;
- b) pela qualidade e procedência das peças;
- c) pela compatibilidade com os equipamentos;
- d) pelo cumprimento dos prazos;
- e) pela garantia;
- f) pela substituição de produtos em desconformidade; e
- g) pelos danos decorrentes de fornecimento inadequado, defeituoso ou incompatível.

12) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento vigente.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	151
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1 - DIRETORIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2041 - Departamento de Serviços Viários
Vínculo:	150070000000 - Recursos Livres
Subelemento:	333903039000000000 - Material para manutenção de veículos

13) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I – A apresentação da proposta implica concordância do fornecedor com todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

II – O fornecedor será responsável pelas informações e pelos atos praticados diretamente ou por seu representante;

III – O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta até a data e o horário estabelecidos neste Aviso, indicando:

- a) o lote e os itens ofertados;
- b) a descrição das peças;
- c) a marca, o fabricante, o código da peça, o código equivalente ou a aplicação compatível, quando aplicável;
- d) os valores unitários e totais; e
- e) o prazo de validade da proposta;

IV – O fornecedor poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, devendo cotar integralmente os itens e as quantidades que compõem cada lote ofertado;

V – Todas as especificações constantes da proposta, especialmente marca, fabricante, código, aplicação, preço, prazo e garantia, vinculam o fornecedor;

VI – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, tributos, encargos, frete, transporte e entrega no local indicado pelo Município;

VII – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo admitida alteração posterior sob alegação de erro ou omissão, ressalvada a correção de erro material que não altere a substância da proposta;

VIII – A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta aceita;

IX – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;

X – Será permitida a participação de sociedade cooperativa, desde que sua forma de atuação seja compatível com o objeto e sejam atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI – Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o fornecedor deverá apresentar a declaração constante do Anexo III, observadas as condições previstas no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I – Após a identificação do fornecedor mais bem classificado em cada lote, o Município de Paraíso/SC verificará a existência de sanção vigente que impeça sua participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

II – A consulta será realizada por meio do sistema oficial de certidões da Controladoria-Geral da União ou de outro meio oficial disponível;

III – A existência de registro será analisada quanto ao seu alcance, prazo de vigência e eventual impedimento para contratar com o Município de Paraíso/SC.

15) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I – O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações e as demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;

II – Será verificada a conformidade da proposta mais bem classificada em cada lote quanto:

- a) à descrição e identificação das peças;
- b) ao código ou referência solicitado ou equivalente tecnicamente aceito;
- c) à marca, ao fabricante e à aplicação informados, quando aplicável;
- d) à compatibilidade com o equipamento de destino;
- e) à condição de peça nova, original ou de qualidade equivalente;
- f) ao prazo de entrega e à garantia; e
- g) à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido para o lote;

III – Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Caso o preço da proposta mais bem classificada esteja acima do valor máximo do lote, poderá ser realizada negociação para obtenção de condição mais vantajosa;

V – Permanecendo a proposta acima do valor máximo ou sendo ela desclassificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;

VI – A negociação, quando realizada, e seu resultado serão registrados nos autos do processo;

VII – Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vício insanável;
- b) não atender às especificações deste Aviso ou do Termo de Referência;
- c) apresentar preço inexecutável ou superior ao valor máximo do lote, após eventual negociação;
- d) não permitir a identificação ou a verificação da compatibilidade da peça ofertada; ou
- e) apresentar outra desconformidade insanável com as exigências do procedimento;

VIII – O Município poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da proposta, vedada a alteração da peça ofertada, do preço ou da substância da proposta;

IX – Para análise da compatibilidade das peças, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico dos equipamentos;

X – Encerrada a análise e aceita a proposta, será iniciada a habilitação do fornecedor mais bem classificado em cada lote.

16) HABILITAÇÃO

O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- g) Declaração Unificada, conforme Anexo II.

A Administração poderá consultar diretamente documentos e certidões disponíveis em bases públicas oficiais.

Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza e a baixa complexidade do fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência.

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto, homologação do procedimento e autorização da contratação, nos termos dos arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A adjudicação será realizada por lote, podendo ocorrer em favor de fornecedores distintos.

18) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- I – Após a adjudicação, homologação e autorização da contratação, será emitida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação, para aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- III – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- IV – O aceite do instrumento equivalente vincula a contratada à sua proposta, a este Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo;
- V – As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução da contratação.

19) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I – O fornecedor ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela inadimplida;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- II – Constituem infrações, entre outras previstas em lei:
- a) deixar de entregar a documentação exigida;
 - b) não manter a proposta sem justificativa aceita;
 - c) recusar a contratação quando regularmente convocado;
 - d) atrasar injustificadamente a entrega ou a substituição das peças;
 - e) entregar peça incompatível ou em desconformidade com a contratação;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa;
 - g) fraudar o procedimento ou a execução da contratação; e
 - h) dar causa à inexecução parcial ou total da contratação.
- III – Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e as condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos casos admitidos pela legislação;
- VI – A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- VII – As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, quando legalmente exigido.

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@paraíso.sc.gov.br ou pelo telefone **(49) 3627-0077**;
- II – A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos;
- III – Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Paraíso/SC, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Município de Paraíso/SC 16 de julho de 2026.

GILBERTO BELEGANTE
Prefeito Municipal de Paraíso/SC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Paraíso/SC
Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MOTONIVELADORA DRESSER A855, PATRIMÔNIO Nº 5449; ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC, PATRIMÔNIO Nº 7506; RETROESCAVADEIRA HYUNDAI H940C, PATRIMÔNIO Nº 7505; E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PATRIMÔNIO Nº 7029, EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CÓDIGOS/REFERÊNCIAS, QUANTITATIVOS E VALORES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote vinculado a cada equipamento**, considerando a necessidade de compatibilidade das peças com cada máquina e a adequada execução da manutenção corretiva pretendida.

1.1. ITENS, LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	TOTAL
LOTE 1 - MOTONIVELADORA DRESSER A855						
1	133927	CILINDRO DE FREIO MOTONIVELADORA DRESSER A855 – PATRIMÔNIO Nº 5449	UND	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
Total lote 1						R\$ 1.375,00
LOTE 2 - ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC						
1	36939	SILENCIOSO ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC – PATRIMÔNIO Nº 7506	UND	1	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
Total lote 2						R\$ 1.295,00
LOTE 3 - RETROESCAVADEIRA HYUNDAI H940C						
1	37335	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA HYUNDAI H940C – PATRIMÔNIO Nº 7505	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Total lote 3						R\$ 1.950,00
LOTE 4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
1	2507696	TURBO COMPRESSOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – PATRIMÔNIO Nº 7029	UND	1	R\$ 4.095,00	R\$ 4.095,00
2	4363333	MANGUEIRA DA TURBINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – PATRIMÔNIO Nº 7029	UND	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
3	2094578	ABRAÇADEIRA DA TURBINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – PATRIMÔNIO Nº 7029	UND	2	R\$ 77,99	R\$ 155,98
Total lote 4						R\$ 4.575,98
Total Geral						R\$ 9.195,98

Valor total estimado: R\$ 9.195,98 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Os valores estimados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, tributos, encargos, frete, transporte e entrega no local indicado pelo Município, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

1.2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Paraíso/SC não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído e vigente até o momento.

Dessa forma, a presente contratação está fundamentada no planejamento setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda, destinada à manutenção corretiva de equipamentos pertencentes à frota municipal.

A ausência de PCA não impede o prosseguimento da contratação, tendo em vista que a necessidade está devidamente motivada no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência Simplificado, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

1.3. COMPATIBILIDADE COM A LDO, LOA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação observa a compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, especialmente com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, conforme indicação da dotação orçamentária própria no processo administrativo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária indicada pela contabilidade ou setor competente, observada a disponibilidade financeira no momento da formalização da contratação, emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e empenho correspondente.

1.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, as exigências de sustentabilidade serão aplicadas de forma proporcional, sem restringir indevidamente a competitividade.

A contratada deverá adotar, sempre que possível, embalagens adequadas à proteção das peças, evitando excesso de materiais e garantindo que os produtos sejam transportados de forma segura, sem avarias ou comprometimento da qualidade.

Quando aplicável, os resíduos de embalagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas vigentes. As peças substituídas permanecerão sob controle da Administração Municipal ou da oficina responsável pela manutenção, conforme orientação do gestor/fiscal, para adequada destinação ou registro patrimonial, quando cabível.

1.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado foi definido com base em formação de preços realizada diretamente junto a fornecedores do ramo, considerando a especificidade das peças pretendidas, seus códigos/referências, a aplicação em máquinas determinadas da frota municipal e a ausência de parâmetros suficientemente compatíveis no PNCP.

Por se tratar de peças específicas, vinculadas a equipamentos determinados e identificadas por códigos próprios, não foram encontrados parâmetros úteis e compatíveis no PNCP para composição da estimativa de preços, razão pela qual a pesquisa foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do mercado.

A formação de preços evidenciou diferenças expressivas entre os valores apresentados. Verificou-se que alguns dos preços mais elevados decorrem de orçamentos de fornecedores vinculados ao fornecimento original, autorizado ou específico de determinada marca, o que, embora possa representar uma alternativa tecnicamente válida, não impede a Administração de buscar peças novas, compatíveis, originais ou de qualidade equivalente junto ao mercado fornecedor.

Nesse formato de contratação, não se pretende restringir a disputa a marca específica, salvo quando houver justificativa técnica expressa e indispensável, devendo ser admitidas peças compatíveis com os respectivos equipamentos, desde que novas, sem uso anterior, originais ou de qualidade equivalente, com indicação de marca, fabricante, código da peça, código equivalente ou aplicação compatível, quando aplicável.

Assim, o menor preço não será considerado de forma isolada, devendo a proposta atender às condições mínimas de compatibilidade, qualidade, identificação do produto, prazo de entrega e garantia. A Administração adotou como referência estimativa os menores valores obtidos para cada peça, desde que vinculados a produto apto a atender à mesma necessidade, compatível com o equipamento de destino e adequado à manutenção corretiva pretendida.

A contratação será precedida de publicação do aviso de dispensa pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, permitindo o recebimento de propostas adicionais e a obtenção de valores iguais ou inferiores aos estimados, em observância aos princípios da economicidade, publicidade, competitividade possível e seleção da proposta mais vantajosa.

1.6. PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

A presente contratação observa o princípio da padronização mediante a utilização de códigos/referências das peças e identificação dos equipamentos de destino, de forma a assegurar compatibilidade técnica, segurança na aplicação e adequada manutenção corretiva dos maquinários.

As peças deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os respectivos equipamentos e adequadas à finalidade pretendida.

A exigência de marca ou fabricante não será utilizada como restrição indevida à competitividade, mas a proposta deverá indicar, quando aplicável, marca, fabricante, código da peça, código equivalente ou aplicação compatível, permitindo a conferência técnica pela Administração antes da aceitação definitiva.

1.7. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Não foi identificado catálogo eletrônico de padronização aplicável no âmbito municipal que contemple integralmente as peças específicas objeto desta contratação, especialmente em razão da vinculação dos itens a máquinas determinadas, códigos/referências próprios e aplicações específicas.

Assim, as especificações técnicas foram definidas diretamente neste Termo de Referência Simplificado, com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na identificação dos equipamentos, nos códigos de referência e na formação de preços realizada junto a fornecedores do ramo.

1.8. OPÇÃO PELA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

A aquisição das peças mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para possibilitar a manutenção corretiva dos equipamentos indicados, considerando que a mão de obra necessária será atendida por meio de registro de preços vigente, não integrando o objeto desta contratação.

A aquisição isolada das peças evita a contratação de solução mais onerosa ou incompatível com a estrutura já existente, permitindo que a Administração utilize a mão de obra disponível em contratação própria e adquira apenas os componentes necessários à conclusão dos reparos.

A contratação também busca evitar a paralisação prolongada dos equipamentos, a redução da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e eventual necessidade de medidas substitutivas mais custosas.

1.9. ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE MATERIAL ACESSÓRIA

A aquisição de peças para manutenção corretiva da frota caracteriza-se como atividade material, acessória e instrumental ao desempenho das competências administrativas do Município.

A contratação não transfere à iniciativa privada qualquer competência decisória ou atividade típica de gestão pública, limitando-se ao fornecimento de bens necessários à manutenção corretiva de equipamentos municipais.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de peças novas, originais ou de qualidade equivalente, destinadas à manutenção corretiva da Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449; Escavadeira Hyundai R160LC, patrimônio nº 7506; Retroescavadeira Hyundai H940C, patrimônio nº 7505; e Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029, conforme lotes, itens, códigos/referências, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado.

2.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, de natureza não continuada, consistente no fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva de equipamentos da frota municipal.

As peças possuem padrões de mercado, códigos/referências e aplicações identificáveis, podendo ser objetivamente especificadas e comparadas quanto à compatibilidade, qualidade, condição de nova e adequação ao equipamento de destino.

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação direta será processada preliminarmente com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva de equipamentos da frota municipal, cujo valor total estimado se encontra abaixo do limite legal vigente para compras e outros serviços.

Registra-se, ainda, que a demanda está relacionada à manutenção corretiva de máquinas/equipamentos automotores pertencentes ao Município, sendo que a mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção será atendida por meio de registro de preços vigente, restando necessária, neste procedimento, a aquisição das peças específicas para possibilitar a conclusão dos reparos e o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade dos maquinários.

A eventual aplicação do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser submetida à análise da Procuradoria Jurídica, considerando a natureza da demanda, a vinculação das peças a 04 (quatro) equipamentos distintos da frota municipal e a existência de contratação separada para a mão de obra.

A contratação direta será precedida de publicação de aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, ampliar a competitividade possível e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação

A contratação é necessária para possibilitar a manutenção corretiva dos equipamentos pertencentes à frota do Município de Paraíso/SC, especialmente da Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449; Escavadeira Hyundai R160LC, patrimônio nº 7506; Retroescavadeira Hyundai H940C, patrimônio nº 7505; e Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029.

Os equipamentos indicados integram a frota operacional utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e são empregados no atendimento das demandas públicas sob responsabilidade do Município.

A ausência das peças ou a demora na sua aquisição pode comprometer a disponibilidade dos equipamentos, aumentar o tempo de paralisação da frota, prejudicar a continuidade dos serviços públicos e gerar custos indiretos à Administração.

A contratação pretendida busca atender à demanda de forma célere, eficiente e econômica, com aquisição de peças novas, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os equipamentos de destino e aptas ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade.

2.5. Análise de riscos da contratação

Embora se trate de contratação de baixa complexidade e valor reduzido, foram identificados riscos operacionais relacionados à compatibilidade das peças, prazo de entrega, qualidade do produto e recebimento.

RISCO IDENTIFICADO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO	RESPONSÁVEL
Fornecimento de peça incompatível com o equipamento	Impossibilidade de instalação, atraso na manutenção e necessidade de substituição	Exigir indicação de código/referência, marca, fabricante, código equivalente ou aplicação compatível; conferência técnica antes do recebimento definitivo	Contratada, fiscal e setor requisitante
Fornecimento de peça usada, recondicionada ou de qualidade inferior	Redução da vida útil, risco de falha e prejuízo ao equipamento	Exigir peça nova, original ou de qualidade equivalente; rejeitar produto em desconformidade; exigir garantia	Contratada e fiscal
Atraso na entrega	Prolongamento da paralisação da máquina e prejuízo à execução dos serviços	Estabelecer prazo máximo de entrega; acompanhar a Ordem de Compra; aplicar medidas cabíveis em caso de descumprimento	Contratada, gestor e fiscal
Divergência entre proposta, nota fiscal e peça entregue	Dificuldade de liquidação e risco de pagamento indevido	Conferir nota fiscal, código, marca, quantidade, patrimônio de destino e lote correspondente	Fiscal e setor de compras
Preço ofertado sem inclusão de frete ou custos acessórios	Cobrança adicional posterior e aumento indevido do custo	Prever expressamente que os preços incluem frete, transporte, embalagem, tributos e entrega	Setor de compras e contratada
Ausência de garantia ou dificuldade de substituição	Prejuízo em caso de defeito ou incompatibilidade	Exigir garantia mínima e substituição sem custo de peça defeituosa ou incompatível	Contratada e fiscal
Destinação inadequada das peças substituídas	Perda de controle patrimonial ou operacional	Registrar, quando aplicável, a destinação das peças substituídas e manter controle pelo setor responsável	Fiscal, oficina e setor requisitante

Os riscos identificados possuem tratamento definido e não comprometem a viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de peças específicas para manutenção corretiva de 04 (quatro) equipamentos pertencentes à frota municipal, mediante contratação direta, precedida de publicação de aviso de dispensa para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

A contratação será organizada por lotes vinculados a cada equipamento, permitindo que a Administração avalie a compatibilidade das peças por máquina e selecione a proposta mais vantajosa dentro de cada lote.

A mão de obra necessária à manutenção corretiva será executada por meio de registro de preços vigente, cabendo a este procedimento apenas a aquisição das peças necessárias à conclusão dos reparos.

A solução compreende o fornecimento de peças novas, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os equipamentos de destino, entregues no local indicado pelo Município, com todos os custos incluídos no preço ofertado.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

A contratada deverá fornecer integralmente as peças previstas no lote adjudicado, observando as seguintes condições:

- fornecer peças novas, sem uso anterior, originais ou de qualidade equivalente;
- garantir compatibilidade das peças com o equipamento de destino;
- indicar, na proposta, marca, fabricante, código da peça, código equivalente ou aplicação compatível, quando aplicável;
- entregar as peças nas quantidades, códigos/referências e especificações previstas no Aviso de Dispensa, neste Termo de Referência Simplificado e na proposta aceita;
- incluir no preço todos os custos de embalagem, tributos, encargos, frete, transporte e entrega no local indicado pelo Município;
- substituir, sem custo adicional, peça entregue em desconformidade, incompatível, defeituosa, danificada ou diversa da proposta aceita;
- observar o prazo de entrega estabelecido;

h) apresentar nota fiscal compatível com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, lote, item, quantidade e valor aceito;

i) prestar esclarecimentos técnicos necessários à conferência da compatibilidade da peça fornecida.

Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, por incompatibilidade com o objeto definido como aquisição de peças novas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na necessidade específica de manutenção corretiva dos equipamentos indicados, conforme confirmação técnica do setor requisitante.

A demanda contempla peças de aplicação específica, identificadas por códigos/referências próprios e vinculadas diretamente aos equipamentos de patrimônio nº 5449, 7506, 7505 e 7029.

As quantidades solicitadas limitam-se ao necessário para atendimento da manutenção corretiva pretendida, sem formação de estoque ou aquisição excedente.

No caso da Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449, confirma-se a necessidade de aquisição de 01 cilindro de freio. No caso da Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029, confirma-se a necessidade de aquisição de 02 abraçadeiras da turbina, juntamente com as demais peças vinculadas ao referido equipamento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.195,98 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

A estimativa foi obtida com base em formação de preços realizada diretamente junto a fornecedores do ramo, considerando a especificidade das peças, os respectivos códigos/referências, os equipamentos de destino e a ausência de parâmetros suficientemente compatíveis no PNCP.

Para a composição do valor estimado, foram adotados os menores valores identificados na formação de preços para cada item, respeitada a necessidade de compatibilidade técnica das peças com os equipamentos.

Os valores estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, embalagem e entrega no local indicado pelo Município.

Previsão de Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Paraíso/SC, conforme classificação orçamentária abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	151
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1 - DIRETORIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2041 - Departamento de Serviços Viários
Vínculo:	150070000000 - Recursos Livres
Subelemento:	333903039000000000 - Material para manutenção de veículos

A execução da despesa ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro, bem como à emissão da respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e do empenho prévio.

7. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega das peças será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

A contratação terá vigência até a conclusão do fornecimento, recebimento definitivo e pagamento das peças, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência Simplificado, no Aviso de Dispensa e na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

Em caso de peça entregue em desconformidade, defeituosa ou incompatível com o equipamento de destino, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, após a conclusão do procedimento de dispensa e a regular adjudicação/homologação ou autorização equivalente.

A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento indicará o lote, os itens, as quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

As peças deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no pátio de máquinas do Município ou em oficina indicada pela Administração Municipal, em horário de expediente.

A entrega poderá ser realizada diretamente pela contratada ou por transportadora sob sua responsabilidade, permanecendo a contratada responsável pela integridade, conformidade e pontualidade do fornecimento até o recebimento definitivo pela Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a) fornecer peças novas, originais ou de qualidade equivalente;
- b) garantir a compatibilidade da peça com o equipamento de destino;
- c) indicar marca, fabricante, código da peça, código equivalente ou aplicação compatível, quando aplicável;
- d) fornecer produto em embalagem adequada, protegido contra avarias, oxidação, danos de transporte ou contaminação;
- e) assegurar que a peça entregue corresponda à proposta aceita, à nota fiscal e à Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;
- f) substituir peça incompatível, defeituosa, danificada ou entregue em desacordo com as condições da contratação;
- g) garantir prazo mínimo de garantia de **90 (noventa) dias**, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior;
- h) apresentar, quando solicitado, informações técnicas, catálogo, imagem, código equivalente, aplicação ou outro documento que auxilie a conferência da compatibilidade da peça.

9.2. Obrigações da contratada

Além das obrigações previstas na legislação, no Aviso de Dispensa e demais documentos do processo, a contratada deverá:

- a) executar integralmente o fornecimento nos prazos e condições estabelecidos;
- b) entregar as peças no local indicado pelo Município;
- c) arcar com todos os custos de embalagem, tributos, encargos, frete, transporte e entrega;
- d) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação;
- e) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de fornecimento inadequado, defeituoso ou em desconformidade;
- f) substituir, sem custo adicional, peça entregue em desacordo com a proposta, com o código/referência aceito, com a aplicação indicada ou com as condições deste Termo de Referência Simplificado;
- g) comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de entrega no prazo, apresentando justificativa formal;
- h) emitir nota fiscal compatível com o fornecimento efetivamente realizado;
- i) prestar esclarecimentos e apresentar documentos técnicos necessários à conferência da compatibilidade e qualidade das peças;
- j) responder integralmente pela qualidade, procedência, garantia e adequação das peças fornecidas.

9.3. Obrigações da Administração

Compete à Administração Municipal:

- a) emitir Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento após a conclusão do procedimento e atendimento das condições legais;
- b) indicar o local de entrega das peças;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- d) conferir as peças entregues quanto a código/referência, marca, fabricante, quantidade, patrimônio de destino, garantia, compatibilidade e nota fiscal;
- e) rejeitar, total ou parcialmente, produto entregue em desconformidade;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- g) realizar o pagamento após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e atendimento das condições previstas no Decreto Municipal nº 2.864/2023.

9.4. Qualificação técnica

Considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a ampla disponibilidade de fornecedores de peças, não será exigido atestado de capacidade técnica, salvo se o Aviso de Dispensa ou a análise jurídica indicar necessidade específica.

Para fins de habilitação e verificação mínima de pertinência, será exigida comprovação de que o fornecedor atua em ramo compatível com o objeto, mediante análise do cadastro, contrato social, cartão CNPJ, CNAE, proposta comercial, documentos fiscais ou outros elementos que demonstrem aptidão para fornecimento de peças de máquinas, veículos, equipamentos ou similares.

A proposta deverá conter informações suficientes para aferição da compatibilidade do produto ofertado, especialmente marca, fabricante, código da peça, código equivalente ou aplicação compatível, quando aplicável.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá às seguintes etapas:

- I – conclusão do procedimento de contratação direta;
 - II – emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, acompanhada do empenho correspondente;
 - III – recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela contratada;
 - IV – separação, conferência e expedição das peças pela contratada;
 - V – entrega das peças no local indicado pelo Município;
 - VI – recebimento provisório pelo fiscal ou servidor responsável;
 - VII – conferência de código/referência, marca, fabricante, quantidade, garantia, compatibilidade com o equipamento e nota fiscal;
 - VIII – rejeição ou solicitação de substituição, quando constatada desconformidade;
 - IX – recebimento definitivo, após verificada a conformidade do fornecimento;
 - X – liquidação da despesa e pagamento, conforme normas municipais aplicáveis.
- O fornecimento anterior à conclusão do procedimento, à emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e ao empenho correspondente não será reconhecido pela Administração.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO POR LOTE

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote vinculado a cada equipamento**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições de fornecimento e requisitos de compatibilidade.

A divisão por lote vinculado a cada máquina justifica-se pela necessidade de preservar a compatibilidade entre as peças destinadas ao mesmo equipamento, facilitar a conferência técnica, permitir o correto recebimento e assegurar a adequada aplicação dos itens na manutenção corretiva pretendida.

Os lotes serão organizados da seguinte forma:

LOTE	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	ITENS VINCULADOS
1	Motoniveladora Dresser A855	5449	Cilindro de freio
2	Escavadeira Hyundai R160LC	7506	Silencioso
3	Retroescavadeira Hyundai H940C	7505	Silencioso
4	Motoniveladora Caterpillar 120K	7029	Turbo compressor, mangueira da turbina e abraçadeiras da turbina

A Administração não considerará apenas o menor preço de forma isolada. A proposta deverá atender às condições mínimas de compatibilidade técnica, qualidade, prazo, garantia e fornecimento de peça nova, original ou de qualidade equivalente.

Será desclassificada a proposta que não permitir a identificação mínima da peça ofertada, não indicar marca/fabricante quando aplicável, não atender ao código/referência ou equivalente tecnicamente aceito, não incluir frete e demais custos no preço ou apresentar produto incompatível com o equipamento de destino.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto.

A entrega por transportadora ou serviço de logística não caracteriza subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, pela integridade das peças, pelo cumprimento do prazo, pela entrega no local indicado e pela solução de eventuais desconformidades.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados no processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.864/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

Gestor: Marcelo Bondan.

Fiscal: Marcelo Bortoli.

Compete ao gestor acompanhar a contratação, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar providências administrativas diante de ocorrências e encaminhar eventuais irregularidades para as medidas cabíveis.

Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir as peças, verificar a compatibilidade com o equipamento de destino, registrar ocorrências, solicitar substituições quando necessário, realizar o recebimento provisório e definitivo e auxiliar na liquidação da despesa.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, e juntadas ao processo administrativo quando relevantes.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das peças, mediante conferência inicial da quantidade, identificação do lote, integridade da embalagem e correspondência básica com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica pelo fiscal ou servidor responsável, observando, no mínimo:

- a) código/referência da peça;
- b) marca e fabricante;
- c) quantidade entregue;
- d) compatibilidade com o equipamento e patrimônio de destino;

- e) condição de peça nova;
- f) garantia;
- g) integridade física da peça;
- h) correspondência com a proposta aceita;
- i) documento fiscal compatível;
- j) inexistência de avarias aparentes.

Quando a conferência depender da instalação pela oficina ou equipe responsável pela manutenção, o recebimento definitivo poderá ocorrer após verificada a compatibilidade da peça com o equipamento, observado prazo razoável para análise técnica.

Serão rejeitadas as peças entregues em desconformidade com as especificações, incompatíveis com o equipamento, usadas, recondicionadas, danificadas, sem identificação mínima ou divergentes da proposta aceita.

No caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição sem custo adicional, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso ou descumprimento.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá por lote ou item efetivamente fornecido e recebido definitivamente pela Administração.

Somente serão considerados para fins de liquidação e pagamento os itens entregues em conformidade com este Termo de Referência Simplificado, com o Aviso de Dispensa, com a proposta aceita e com a Ordem de Compra.

A nota fiscal deverá corresponder fielmente aos itens efetivamente entregues e recebidos, contendo, sempre que possível, número da Ordem de Compra, descrição da peça, quantidade, valor unitário, valor total e identificação do fornecedor.

A nota fiscal que apresentar divergência em relação à Ordem de Compra, à proposta aceita ou ao objeto efetivamente recebido será recusada para correção, não se iniciando o prazo de liquidação e pagamento até a regularização.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e verificação da regularidade documental, conforme condições previstas no Decreto Municipal nº 2.864/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

Não será admitido pagamento por item não entregue, entregue parcialmente, rejeitado, pendente de substituição ou entregue antes da autorização formal da Administração.

16. GARANTIA

As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, sem custo adicional, peça que apresentar defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou desconformidade com a proposta aceita, desde que não decorrente de mau uso, instalação inadequada por terceiro ou fato alheio à qualidade do produto.

A substituição em garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo justificativa aceita pelo gestor/fiscal.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e nos demais documentos do processo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar responsabilização, entre outras situações:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) fornecimento de peça incompatível ou diversa da proposta aceita;
- c) entrega de peça usada, recondicionada, danificada ou em desconformidade;
- d) recusa injustificada de substituição;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) apresentação de informação falsa ou documento irregular;
- g) inexecução total ou parcial do objeto.

18. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

A contratada deverá observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como o Decreto Municipal nº 3.318/2025, especialmente quanto ao tratamento de dados eventualmente acessados em razão da contratação.

As informações, documentos, dados administrativos e comunicações decorrentes da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento do objeto contratado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar as condições constantes neste Termo de Referência Simplificado, no Documento de Formalização de Demanda, na formação de preços, no Aviso de Dispensa, na proposta aceita, na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e nos demais documentos que integram o processo.

A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas, inclusive quanto à inclusão de todos os custos no preço ofertado, à entrega no local indicado pelo Município, à garantia mínima exigida e à substituição de peças incompatíveis ou em desconformidade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2026

DISPENSA PRESENCIAL 78/2026

PARAÍSO – SC

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III -** Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições constantes no edital da presente licitação, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual até seu pagamento final, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV -** Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V -** Que não possui conflito de interesses ou vínculo direto ou indireto com agentes públicos que atuem no processo licitatório ou na execução do futuro contrato, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e da isonomia previstos na legislação vigente.
- VI -** Que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo suspensões, impedimentos e declarações de inidoneidade;
- VII -** Que cumpre todas as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade a ser contratada, conforme legislação vigente, comprometendo-se a adotá-las integralmente na execução do objeto.

Declaro, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, ciente das penalidades legais aplicáveis à falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO III
PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2026
DISPENSA PRESENCIAL 78/2026

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail institucional:

Dados bancários:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Código / Referência	Descrição	Marca / Fabricante	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	133927	Cilindro de freio para Motoniveladora Dresser A855, patrimônio nº 5449		UND	01	R\$	R\$
02	01	36939	Silencioso para Escavadeira Hyundai R160LC, patrimônio nº 7506		UND	01	R\$	R\$
03	01	37335	Silencioso para Retroescavadeira Hyundai H940C, patrimônio nº 7505		UND	01	R\$	R\$
04	01	2507696	Turbo compressor para Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029		UND	01	R\$	R\$
04	02	4363333	Mangueira da turbina para Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029		UND	01	R\$	R\$
04	03	2094578	Abraçadeira da turbina para Motoniveladora Caterpillar 120K, patrimônio nº 7029		UND	02	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

Prazo de garantia: mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

Código equivalente ou aplicação compatível, quando aplicável:

Declaro que as peças ofertadas são novas, sem uso anterior, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os respectivos equipamentos de destino e atendem integralmente às especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Declaro que os valores apresentados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, tributos, encargos, frete, transporte e entrega no local indicado pelo Município, não sendo devida qualquer cobrança adicional.

Declaro, ainda, que as informações relativas à marca, fabricante, código, referência ou aplicação das peças ofertadas são verdadeiras e vinculam a empresa ao fornecimento, caso seja contratada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável e assinatura

Razão Social da empresa

CNPJ nº